PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341
CNPJ: 23.097.454/0001 - 28

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que Lei nº 415/2005
foi publicado no local de costume
em 04 / 04 / 2005
Evânia Maria da Silva
RESPONSÁVEL

LEI N.º 415/2005

ALTERA O ARTIGO 23 DA LEI MUNICIPAL N.º 159/95 DE 18 DE ABRIL DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1.º - O Art. 23 da Lei Municipal n.º 159 de 18 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"... Art. 23 – Os membros do Conselho Tutelar não serão considerados Servidores Públicos e não farão jus à remuneração, salvo o Presidente do Conselho que receberá o equivalente a um salário mínimo mensal ..."

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 193/96 de 05 de junho de 1996.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 04 de abril de 2005.

JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal